CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "PROJETOS DE REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE RESERVA - FASE III"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

2022

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "PROJETOS DE REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE RESERVA - FASE III"

ÍNDICE

Artigo 1. Objeto 3
Artigo 2. Entidade adjudicante 3
Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica 3
Artigo 4. Consulta do processo 4
Artigo 5. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais 4
Artigo 6. Preço ou custo anormalmente baixo 5
Artigo 7. Visitas às instalações 6
Artigo 8. Proposta 6
Artigo 9. Propostas variantes 8
Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas 9
Artigo 11. Modo de apresentação das propostas 9
Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção da proposta 10
Artigo 13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes 10
Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate 10
Artigo 15. Relatório preliminar 12
Artigo 16. Relatório final 13
Artigo 17. Adjudicação 13
Artigo 18. Documentos de habilitação 13
Artigo 19. Retenção 16
Artigo 20. Caducidade da adjudicação 16
Artigo 21. Minuta do contrato 17
Artigo 22. Celebração do contrato 17
Artigo 23. Encargos 18
Artigo 24. Dados pessoais 18
Artigo 25. Novos serviços (não aplicável) 19
Artigo 26. Produção de efeitos do contrato (não aplicável) 19
Artigo 27. Legislação aplicável 19

Anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração do Concorrente
ANEXO II	Proposta de Preço
ANEXO III	Modelo da discriminação dos preços parcelares
ANEXO IV	Modelo de declaração da constituição da equipa técnica
ANEXO V	Modelo de declaração do concorrente relativa à coordenação de segurança em projeto e do técnico que assegurará o exercício dessa coordenação, em caso de adjudicação
ANEXO VI	Modelo de acordo-promessa de constituição
ANEXO VII	Metodologia de avaliação das propostas
ANEXO VIII	Modelo de Declaração do Adjudicatário
ANEXO IX	CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato do contrato de Aquisição de Serviços para "Projetos de Reabilitação dos Sistemas de Reserva - Fase III".
2. A escolha do procedimento para a formação do presente contrato assentou no critério de valor.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

 Telefone: +351 234 910 200,

 Fax: +351 234 910 299,

 Correio Eletrónico: adra@adp.pt
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da empresa no dia 06/05/2022.
3. O fundamento da escolha do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia é realizado, nos termos do artigo 28.º do CCP, com fundamento no critério valor.

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 a) Anúncio publicado no Diário da República;
 b) Programa de Procedimento, que inclui 9 (*nove*) anexos;

c) Caderno de Encargos, que inclui 4 (*quatro*) anexos.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.
Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 09:00 e as 18:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, nas instalações da morada indicada no n.º 1 do artigo 2.º.

Artigo 5.
Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 20/05/2022,** os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 26/05/2022**:

a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

Artigo 6.
Preço ou custo anormalmente baixo

Atendendo que o preço base proposto para o procedimento em causa foi determinado pela DEGA, tendo por base os preços médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo para o presente procedimento, quando seja **30% (trinta por cento)** ou mais, inferior ao valor médio das propostas a admitir.

Para o cálculo do valor do desvio são consideradas duas casas decimais, sendo de excluir para o cálculo do preço médio das propostas a admitir, as não propostas (conforme o

artigo 56.º do CCP, pelo que, nos termos do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes) e as propostas que violem algum dos termos, condições ou atributos do disposto dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Artigo 7.
Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.
2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.**, devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 8.
Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, a apresentar de modo individualizado:

 a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento);

 b) Proposta de Preço e Prazo de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento. A lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas deve estar em conformidade com a lista de preços e quantidades de trabalho disponibilizadas pela Entidade Adjudicante;

 c) Discriminação dos preços parcelares, por projeto, correspondentes às diferentes componentes da aquisição de serviços objeto do presente procedimento,

descritas na Cláusula 6.5 do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação Preço da Proposta de Preço, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento.

d) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

 i. Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do(s) Projeto(s) a desenvolver.

 ii. Identificação fundamentada das soluções técnicas equacionáveis, com identificação das vantagens, desvantagens e sua adaptação às especificidades e o contexto do estudo\projeto a desenvolver;

 iii. Identificação e caracterização das obras especiais aplicáveis;

 iv. Definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar na elaboração dos Projetos.

e) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

 i. Memória descritiva das tarefas a desenvolver, incluindo levantamento das referências de soluções existentes no mercado e os necessários trabalhos auxiliares incluídos no preço global. Deverão ser justificados os pontos críticos identificados como condicionantes do programa;

 ii. Cronograma das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Aquisição de Serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este programa.

f) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, o(s) Autor(es) de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Coordenador do Projeto e Autor(es) de Projeto da(s) várias Especialidade(s), de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento;

g) Identificação de todos os subcontratados para a execução da presente aquisição de serviços;

h) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;

i) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;

j) Declaração de subscrição dos valores e compromissos nas vertentes de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da entidade adjudicante, presentes no Código de Conduta a Fornecedores, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3. O preço da proposta, será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

4. (não aplicável).

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas do dia 02/06/2022.**

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros

ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.
2. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta *economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *multifator*, na modalidade de "Melhor relação qualidade preço", com base nos seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

FATORES E SUBFATORES		PONDERAÇÃO
A	Preço global	**50%**
B	Qualidade técnica da proposta	**50%**
B.1	Memória Descritiva e Justificativa	60%
B.2	Programa de Trabalhos	40%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que que apresentar o mais baixo preço;

b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, apresentar o preço unitário mais baixo para os serviços prestados pelos elementos identificados no n.º 1 (Elaboração dos Projetos de Execução) da LPU.

c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

i) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;

ii) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;

iii) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;

d) Que não apresentem os documentos "Memória Descritiva e Justificativa" em conformidade com o exigido nas alíneas d) e e) do Artigo 8.º;

e) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;

f) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto, em cada lote a que concorram;

g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

h) Que sejam apresentadas como variantes;

i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.

2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - **a)** Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18.º do presente Programa de Procedimento;
 - **b)** (não aplicável);
 - **c)** Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - **d)** Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa de Procedimento;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

f) (não aplicável);

g) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.

5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até cinco dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. O prazo fixado no n.º 1 do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

a) A identificação do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto, acompanhada pelos respetivos Termos de responsabilidade por estes subscritos;

b) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Coordenador de Projeto e Autores de Projeto, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, ou, em alternativa, comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

c) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do

Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao Coordenador de segurança em projeto;

d) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em projeto, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

f) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar o Código de Conduta para Fornecedores da AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., subscrito, de acordo com o **ANEXO IX** ao presente Programa do Procedimento.

Artigo 19.
Retenção

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de 10% (dez por cento) dos pagamentos a efetuar.

Artigo 20.
Caducidade da adjudicação

2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com o n.ºs 5 e 6 do artigo anterior;

b) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

3. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 9 do Artigo 18.º do presente Programa do Procedimento.

4. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.
Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.

2. (não aplicável).

3. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

7. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.
Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.

2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.
Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico edp.adra@adp.pt da morada: Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro.

Artigo 25.
Novos serviços (não aplicável)

Artigo 26.
Produção de efeitos do contrato (não aplicável)

Artigo 27.
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 8.ºdo Programa do Procedimento]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a aquisição de serviços de "Projetos de Reabilitação dos Sistemas de Reserva - Fase III", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto do Concurso para "Aquisição de Serviços ……..", obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ___ (_____) dias e pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

ANEXO III

Modelo da discriminação dos preços parcelares

[a que se refere a alínea c) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

Designação dos trabalhos		Preço (€)
1 "NOME DO PROJETO"		**- €**
1.1	**Elaboração dos Projetos de Execução**	**- €**
1.2	**Elaboração dos Planos de Segurança e Saúde**	**- €**
1.3	**Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição**	**- €**
1.4	**Assistência Técnica**	**- €**
1.5	**Estudos geológicos-geotécnicos, onde se incluem a execução de sondagens, testes, caracterização dos terrenos e ensaios. Execução de ensaios (2) de penetração dinâmico médio (PDL). Assistência Técnica e elaboração do Relatório Final. (se aplicável)**	**- €**
1.6	**Outros**	**- €**
	TOTAL	**- €**

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

[a que se refere a alínea f) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

A. Modelo da Declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente*), declara que a composição da equipa técnica a afetar é a seguinte:

- Coordenador do Projeto;
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Hidráulica Urbana ou Engenharia Sanitária
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Estruturas
 (nome conforme curriculum vitae)
- Técnico Especialista em Hidrologia e Recursos Hídricos
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Mecânica e Eletromecânica
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Geotecnia
 (nome conforme curriculum vitae)
- Técnico Especialista em Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Ambiente
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- …
 (nome conforme *curriculum vitae*)

Data _____

Assinatura(s) _____ (1)

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

B. Modelo dos *"curricula vitae"*

Função: ….

- Nome: …
- Grau académico: … *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: …
- Qualificações principais: … *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: …
- Experiência profissional nos domínios relacionados com estudos\projetos com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento nos últimos ___ anos *(em algarismos e por extenso)*, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação.

Para os devidos efeitos são considerados Projeto com características similares à do Projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os projetos com características seguintes, devendo as mesmas ser explicitas nos *curricula vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- Definir características de estudo\projeto tipo 1com caraterísticas similares;
- Definir características de estudo\projeto tipo 2com caraterísticas similares;
- Definir características de estudo\projeto tipo 3com caraterísticas similares,

Função: Coordenador do Projeto

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Projeto com características similares à do projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento			
					Gestão de projetos (S/N)	Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

Função: Técnico Especialista de Hidráulica Urbana ou Engenharia Sanitária

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Projeto com características similares à do projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

Função: Técnico Especialista de Estruturas

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Projeto com características similares à do projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea i) do n.º 1 do Artigo 8.º)

DECLARAÇÃO

……. *(Designação social ou Nome)*, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC… (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º…*), Concorrente à Aquisição de Serviços " … *",* declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da … *(Designação da empresa)*, a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º 1 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será … *(Designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a Equipa de Projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a …% durante todo o período da aquisição de serviços.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea k) do n.º 1 do Artigo 8.º)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para "Projetos de Reabilitação dos Sistemas de Reserva - Fase III" e nos termos da alínea k) do n.º 1 do Artigo 8.º n.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

OU

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário.[b]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela *(designação da empresa que lançou o concurso)* a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 14.º)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.ºdeste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 2 do Artigo 14.º do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_i = 10 - 7{,}7160493827 \times 10^{-19} \times V_i^4$$

em que:

P_i	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;
V_i	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 1 do Artigo 8.º deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1. Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1:

a) a metodologia a empregar na elaboração do trabalho, na qual se incluirá a análise crítica das especificidades do estudo/projeto, designadamente …

b) a definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento a adotar, gerais e específicos para os estudos a desenvolver e as diferentes tipologias de infraestruturas a projetar.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

3.2. Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

B.1 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver,adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição e definição dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para estudar e projetar as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento incoerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	1	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	3	4	5	7	8

B.1 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver,adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	5	6	7	9	10

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5	6
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	7	8

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	6	7	8	9	10

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO [•]**, lançado **[•]**., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IX



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

07/11/2019

12.01

AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

O sistema de gestão integrado, qualidade, ambiente e energia, segundo as normas NP EN ISO 9001:2015; NP EN ISO 14001:2015 e NP EN ISO 500001:2012, constitui uma base essencial do processo de gestão da AdRA, assim como da sua Sustentabilidade Empresarial, evidenciando e garantindo a clientes e utilizadores dos serviços e para todas as restantes partes interessadas, que a entidade gestora tem processos robustos e confiáveis, orientados para a melhoria do desempenho das atividades/tarefas, eficiência energética, uso e consumo de energia e compromisso com o meio ambiente.

Estrategicamente foi definido o objetivo de integrar no Sistema de Gestão da AdRA os pilares da Segurança e Saúde no Trabalho, segundo a Norma ISO 45001:2018 e da Gestão de Ativos, de acordo com a Norma NP ISO 55001:2016.

A implementação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde abrange todas as atividades desenvolvidas pela AdRA, em todos os municípios que a integram, e em todas as instalações do Sistema de Abastecimento de Água, bem como de Águas Residuais. Com a implementação deste Sistema pretende-se a adoção e sistematização de algumas práticas que consolidam as condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e problemas de saúde, minimizando assim o perigo e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores.

No que respeita ao Sistema de Gestão de Ativos, tem como âmbito e fronteira os ativos operacionais, dos Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, do concelho de Albergaria-a-Velha. Pretende-se, com a implementação deste Sistema, estabelecer a metodologia para a identificação e avaliação do risco inerente aos ativos por forma a confirmar a definição e implementação de ações que permitam assegurar o Plano Estratégico de Gestão de Ativos bem como os objetivos de Gestão.

O presente Código visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, e requisitos aplicáveis à segurança das instalações, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade.

A AdRA tem implementada uma metodologia de identificação de perigos e avaliação de riscos, nas diferentes vertentes, desde as origens de água até à torneira do consumidor, visando assim a prevenção de problemas de qualidade e quantidade de água para consumo humano. Assim, torna-se crucial que todas as pessoas que desenvolvem atividades nas instalações da AdRA, cumpram com os requisitos estabelecidos no presente Código, contribuindo assim para garantir a qualidade da água para consumo humano.

O Código de Conduta para Fornecedores aplica-se aos fornecedores que efetuem trabalhos nas instalações da AdRA ou em seu nome, sendo que devem dar conhecimento do mesmo a todos os seus colaboradores e aos seus subcontratados (se existirem) e garantir o seu cumprimento bem como de toda a legislação aplicável ao trabalho a ser desenvolvido.

Com a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com aplicação a partir de 25 de maio de 2018, deverá ficar ressalvado que todos os fornecedores que trabalham para a AdRA, ou em seu nome, cumprem integralmente com os requisitos definidos no Regulamento.

Face ao não cumprimento do presente Código, total ou parcial, a AdRA efetuará uma análise caso a caso, definindo as ações corretivas necessárias à reposição da normalidade, às quais o fornecedor deve responder por escrito.

As relações entre a AdRA e os seus fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé, o qual está subjacente aos compromissos definidos neste Código:

A. GERAIS

- Cumprimento da legislação e regulamentação nacional relativa às condições sociais, laborais, de segurança, energia, ambiente e Proteção dos Dados Pessoais;
- Cumprimento de todas instruções/procedimentos da AdRA;
- Apresentação de apólice de seguro válida, que cubra a sua responsabilidade civil para todos os colaboradores envolvidos;
- Apresentação de apólice de seguro de acidentes de trabalho válida para todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Garantir que os colaboradores envolvidos no serviço têm Ficha de Aptidão válida para a atividade a desempenhar;
- Manutenção de toda a documentação aplicável atualizada;
- Dar conhecimento/formação dos requisitos da AdRA a todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Caso o fornecedor opte por proceder a subcontratação, deve assegurar o cumprimento dos presentes requisitos pelos seus subcontratados;
- Entrega com uma antecedência mínima de 24horas, da lista nominal dos colaboradores que irão executar o serviço (ver ponto F);
- Não permitir a qualquer "pessoa externa" à AdRA o acesso para execução do serviço em causa ou outro tipo de trabalho sem expressa permissão de acesso (ver ponto F).

B. SOCIAIS

- Não se envolve, direta ou indiretamente, em qualquer forma de trabalho infantil;
- Não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal;
- Os colaboradores são remunerados pela sua prestação de trabalho, a decorrer na AdRA, incluindo o extraordinário e outras compensações, de acordo com o definido legalmente;

- Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, estabelecendo o diálogo, livre de quaisquer represálias ou discriminação;
- Garantir o cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso;
- Respeitar a diversidade, promovendo a igualdade e a não discriminação em função da raça, idade, género e orientação sexual ou marital, origem étnica ou nacional, nome, deficiência, gravidez, religião, orientação política, cultural ou sindical, outras condições que venham a ser definidas contratualmente ou protegidas pela lei aplicável;
- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção/suborno;
- Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de prática disciplinar, coação física ou psicológica impedindo qualquer intimidação, abuso, agressão, verbal ou física, ou qualquer outro tipo de assédio moral ou físico.

C. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

É da responsabilidade do fornecedor assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável. Assim, deve disponibilizar os meios, mecanismos e equipamentos necessários à eliminação/minimização dos riscos para os seus colaboradores, decorrentes das atividades desenvolvidas ao serviço da AdRA, nomeadamente:

- Cumprir com a Legislação de Segurança e Saúde no trabalho aplicável às suas instalações e colaboradores, bem como a Política de Gestão da AdRA, observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos;
- Adotar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos colaboradores, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo e comunicá-los aos colaboradores;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores, na área da prevenção e segurança do trabalho;
- Disponibilizar os EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados de acordo com os riscos avaliados;
- Verificar os equipamentos de trabalho e garantir que cumprem os requisitos de segurança conforme o legalmente exigido;
- Não adotar condutas perigosas, que coloquem em causa a segurança de pessoas e património;
- Definir e implementar instruções/plano de emergência que assegurem a minimização do risco para a segurança de pessoas e bens em qualquer cenário de emergência;
- Notificar a AdRA, por escrito, de qualquer incidente que ocorra, bem como a respetiva análise de causas e ações corretivas a implementar ou implementadas;
- Quando se tratarem de empreitadas, prestações de serviços ou outros trabalhos que impliquem riscos especiais deverá ser apresentado e cumprido o Plano de Segurança e Saúde (PSS), quando obrigatório. Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde, mas que impliquem riscos especiais de acordo

com a legislação vigente, deverão ser apresentadas e cumpridas as fichas de procedimentos de segurança (FPS) para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes no trabalho tenham conhecimento das mesmas.

D. AMBIENTE E ENERGIA

A AdRA procura sistematicamente contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando, entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalização energética.

- Cumprir a conformidade legal e normativa em matéria de ambiente e energia;
- Cumprir as boas práticas ambientais de eficiência ambiental e energética, existentes na AdRA;
- Sempre que aplicável, identificar e avaliar os aspetos e impactes ambientais decorrentes das atividades, produtos e/ou serviços prestados, definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição numa perspetiva de melhoria contínua do desempenho ambiental;
- Reduzir a produção de resíduos e as emissões para o ar, solo e água;
- Apresentar e cumprir o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGRCD), de acordo com a legislação vigente, sempre que aplicável;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores em práticas ambientais adequadas aos trabalhos a desenvolver de modo a evitar a ocorrência de impactes no ambiente;
- Manusear, armazenar e preservar os produtos químicos de forma ambientalmente segura: utilizar embalagens dos produtos químicos ou substâncias perigosas devidamente rotuladas e acompanhadas das respetivas fichas de dados de segurança em português; disponibilizar meios adequados de acondicionamento/ armazenamento dos produtos; utilizar meios adequados de contenção de escorrências ou derrames nas trasfegas;
- Todos os resíduos provenientes de trabalhos realizados pelo prestador de serviços, fornecedor ou empreiteiro são da sua responsabilidade, devendo ser devidamente manuseados, armazenados e encaminhados de acordo com os requisitos legais;
- Minimizar qualquer situação de emergência, nomeadamente, derrames, fugas ou outras situações que criem impactes ambientais;
- Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumos de energia, potenciando a eficiência energética da instalação.

a)

E. SEGURANÇA DO PRODUTO ÁGUA

Compete à AdRA, como entidade gestora, assegurar que a água para consumo humano, posta à disposição dos utilizadores, satisfaça as exigências de qualidade, não podendo apresentar, em caso algum, sinais de deterioração da sua qualidade em qualquer ponto do sistema de abastecimento que se considere.

Assim, sempre que se trate de trabalhos no sistema de abastecimento de água para consumo humano, desde a captação/receção até ao ramal do cliente, relacionados com intervenções em

órgãos, infraestruturas ou equipamentos, os fornecedores devem conhecer, e cumprir, as regras gerais de boas práticas de higiene pessoal e de higienização de equipamentos e infraestruturas, reduzindo a probabilidade de contaminação do produto água.

E.1. Higiene pessoal e do posto de trabalho

- Qualquer pessoa que manuseie equipamentos que se encontrem em contacto com a água, deve manter um elevado padrão de higiene pessoal, nomeadamente ao nível das mãos.
- No decurso de qualquer trabalho que seja executado junto à água, deve-se ter em atenção alguns comportamentos, nomeadamente, não fumar, cuspir, mascar ou comer, espirrar ou tossir para a água.
- Os cortes, feridas e outras lesões da pele, especialmente nas mãos, devem ser cobertos por pensos apropriados, e protegidos com luvas adequadas para o efeito.
- As pessoas que suspeitem sofrer de qualquer doença, devem imediatamente informar o seu responsável direto da respetiva doença ou sintoma de doença (Ex.: qualquer doença infetocontagiosa, icterícia, diarreia, vómitos, febre, dores de garganta, lesões na pele visivelmente infetadas, corrimento dos ouvidos, olhos e nariz), devendo ser tomadas medidas que evitem a contaminação da água.

E.2. Ferramentas e Equipamentos

- Evitar o uso de objetos desnecessários às intervenções de manutenção de modo a evitar o risco de queda dos mesmos na água (óculos de sol, adornos pessoais como fios, pulseiras, relógios, anéis, etc.).
- Todos os equipamentos e ferramentas que sejam utilizados em contacto com a água não deverão estar contaminados, devendo ser limpos e desinfetados antes e durante a utilização e ser de uso exclusivo para operações em águas destinadas ao consumo humano.
- Todos os materiais e acessórios em contacto com a água só deverão ser utilizados depois de lavados e desinfetados.
- A lavagem e desinfeção de condutas e reservatórios deverão ser efetuadas de acordo com as Especificações Técnicas e Instruções de Trabalho da AdRA.
- Sempre que seja necessária a entrada de pessoal em cubas e reservatórios, deverão assegurar que o calçado está desinfetado e utilizar vestuário descartável adequado.

E.3. Produtos e Substâncias Químicas

- Os produtos químicos devem cumprir, além da legislação em vigor, as Normas Portuguesas e/ou Europeias aplicáveis a cada tipo e devem ser eficazes para as operações a que se destinam, devendo ser garantida a compatibilidade alimentar.
- A utilização dos produtos químicos deve ser feita de forma a assegurar que a água distribuída cumpra sempre os parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação vigente aplicável.

F. SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

As instalações da AdRA são de acesso restrito. Qualquer visita que se realize nas instalações deverá ser autorizada e acompanhada por colaboradores da Empresa.

A segurança das instalações é assegurada através de meios humanos e técnicos, designadamente sistemas de controlo de acessos, sistemas de intrusão e câmaras de videovigilância, por empresa externa, com serviço de 24 horas, todos os dias do ano.
Todos os visitantes têm de respeitar as orientações da segurança e serem portadores, em local visível e em permanência, de cartão de visitante, quando entregue.
O acesso às instalações é permitido perante a apresentação antecipada do nome e número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos colaboradores a entrar nas instalações.

b) O acesso de visitantes às instalações da AdRA encontra-se sujeito ao cumprimento de normas e procedimentos internos, presentes neste Código e no Cartão de Visitante e outros documentos e sinalética existente/entregue.

F.1. Acesso a instalações com Portaria

Nas instalações com Portaria, o vigilante cumpre funções específicas e faz cumprir os procedimentos internos que têm como objetivo a segurança, quer a nível pessoal quer institucional.

- Acessos ocasionais – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e colocar o cartão de visitante, quando entregue pelo vigilante, de forma visível e permanente. Deverá preservar o impresso de indicação da pessoa a contactar, assumindo a obrigação de promover o seu adequado preenchimento para devolução na Portaria. Os visitantes, obtida a anuência do colaborador a contactar ou do serviço a que se destinam, são encaminhados por colaboradores da AdRA.
- Acessos continuados – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e aguardar indicações do segurança.

c) **F.2. Acesso a instalações sem Portaria**

d) Sempre que necessitar de entrar em instalações da AdRA sem Portaria, deve contactar o responsável pelas mesmas, ou o gestor do contrato, a fim de estes desenvolverem as diligências necessárias para que seja possível o acesso requerido.

e) **F.3. Acesso de viaturas ao interior das Instalações com Portaria**

- A movimentação de viaturas de visitantes nas instalações da AdRA é condicionada, só sendo autorizada desde que o motivo seja explicitamente constatável, encontrando-se sujeita a normas e procedimentos internos, para controlo pelo segurança que executa o serviço na Portaria.
- Todos os veículos, que transportem materiais e equipamentos, encontram-se sujeitos ao controlo de segurança, à entrada e saída de cada instalação da Empresa, podendo, para efeitos de vistoria e controlo por parte da segurança da AdRA, ser-lhes requerida a apresentação de Guia de Transporte.
- Devem ser respeitados os limites de velocidade de circulação interna, definidos dentro de cada instalação.

F.4. Acesso de viaturas ao interior das Instalações sem Portaria

- A entrada e movimentação de viaturas em instalações da AdRA sem Portaria é condicionada e carece de autorização do responsável pelas mesmas, ou do gestor do contrato.

G. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

f) Por via da relação contratual existente, o fornecedor, caso efetue o tratamento de dados pessoais por conta da AdRA e/ou tenha acesso a dados pessoais, deverá garantir que o tratamento de dados pessoais satisfaz os requisitos da legislação nacional e comunitária aplicável, e assegura a defesa dos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

- O fornecedor obriga-se a cumprir a legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, obrigando-se a adotar as melhores diligências para a prossecução dos princípios de tratamento de dados pessoais.
- O fornecedor não pode fazer uso em benefício próprio, ou em benefício de terceiros, da informação confidencial que disponha, em particular de dados pessoais, a que tenha acesso ou que lhe sejam cedidos no âmbito das relações contratuais que manterá com a AdRA, assim como não pode ceder essa informação confidencial a terceiros, ou efetuar qualquer alteração, sem solicitar formalmente à AdRA, para o que esta deve, previamente e por escrito, conceder autorização expressa para tal.
- O fornecedor deve garantir junto dos seus subcontratados o respeito pelo cumprimento da legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, bem como demais Políticas e regulamentos internos estabelecidos pela AdRA.

O presente Código deve ser subscrito pelo fornecedor através da sua assinatura, pelo representante legal, e carimbo, devendo ser devolvido à AdRA antes do início do fornecimento.
O fornecedor compromete-se a divulgar, explicar, cumprir e fazer cumprir os princípios/regras acima mencionados, junto de todos os seus trabalhadores e colaboradores afetos ou a afetar ao contrato a celebrar com a AdRA.

Pelo fornecedor,

(nome legível e carimbo)
_____, _____ de _____ de _____